

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019008200

CONTRATO PARTICULAR PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 067/2019

Contrato particular para Locação de Veículo, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e do outro lado o Sr. Marciel Martins de Andrade.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **JOSÉ MARCIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Brasil nº 122 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 66.892 2ª via SSP/GO e do CPF nº 004.276.161-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **MARCIEL MARTINS DE ANDRADE**, pessoa física, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito à Rua 18 nº 128 - Bairro Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 3843163 DGPC/GO e CPF n.º 833.358.461-68, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação de Veículo, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de Maio de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 022/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 Veículo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Item	Quant.	Descrição	V. Unit.	V. Total
------	--------	-----------	----------	----------

01	12 meses	Locação de 01 (um) Veículo, com motorista, despesas de combustível, lubrificante e peças, marca/modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOM. Placa: NRW-6488, ano de fabricação/modelo 2012/2013, capacidade 05 passageiros, potência de 75 cv, 05 portas, com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência do Transporte Escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.	3.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL				36.000,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo e das Condições de Pagamento

2.1. O presente contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua assinatura contratual, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**.

2.2. O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** pelos serviços especificados na Clausula 1.1 do presente instrumento o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por mês, perfazendo a importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

2.3. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, de acordo com o Termo de Conclusão Parcial ou Total emitido pelo Setor competente desta Prefeitura, sendo pagas até o dia 10 de cada mês subsequente ao do encerramento das obrigações.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Dos Recursos Financeiros

3.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0214.12.361.0018.2054 - 339036.101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental e Básico.

(CLÁUSULA QUARTA)

Das Obrigações do Locatário

4.1. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas;

(CLÁUSULA QUINTA)

Das Obrigações do Locador

5.1. No caso do **LOCADOR** pôr motivo qualquer efetuar a venda do veículo locado, deverá de imediato substituir o veículo, para que não sejam prejudicados os transportados;

5.2. Dispor de todos os equipamentos necessários para segurança tais como: extintor, macaco, estepe, etc., conforme legislação vigente;

5.3. Se o veículo mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento o **LOCADOR** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro veículo devidamente equipado;

5.4. As despesas com motorista, combustível, lubrificantes, mão de obra e peças do veículo ocorrerão por conta do **LOCADOR**;

5.5. O **LOCADOR** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;

5.6. Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato;

5.7. A quilometragem será livre e não haverá uma demanda fixa mensal;

5.8. O veículo deverá ter Seguro Total (sem franquia) - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.

(CLÁUSULA SEXTA)

Das Rescisões

6.1. Este contrato será automaticamente rescindido por mútuo consentimento entre as partes ou ainda pelo inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

7.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA OITAVA)

Dos Casos Omissos

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA NONA)

Do Foro

9.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

9.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 16 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

JOSÉ MARCIO XAVIER

Gestor Municipal

Locatário

MARCIEL MARTINS DE ANDRADE

Arrendatário

Locador

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação

SECOM